



(*) Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES em 20 de Abril de 2023 às 15:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-32023, Código de Validação: 17EEDB12C9.



Coordenadoria de Serviços Gerais

ETP-CSG - 32023

Código de validação: 17EEDB12C9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, bombeiro hidráulico, eletricista, garçom, auxiliar de apoio administrativo, auxiliar em saúde bucal e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para atendimento na Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Região Metropolitana de São Luís e dos municípios do Estado do Maranhão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse da Administração, conforme o Art.106 e art.107 da Lei N°

14.133 de 2021.

2. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 15:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-32023, Código de Validação: 17EEDB12C9.



Coordenadoria de Serviços Gerais

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A terceirização dos referidos serviços no âmbito da administração pública constitui-se em uma alternativa necessária para melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico, tendo em vista que a Procuradoria-Geral de Justiça não dispõe desses cargos no quadro de servidores, e considerando que os diversos Órgãos do Estado também não possuem esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para ceder a esta Instituição Ministerial.

Em razão da necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, garçom, copeiragem e auxiliar em saúde bucal é que foi realizado um levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais de cada unidade/setor desta Procuradoria para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços, como CONTÍNUO, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União -CTU, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que foi previsto o aumento desses postos.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA



(* Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 15:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-32023, Código de Validação: 17EEDB12C9.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Solução 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, garçom, copeiragem e auxiliar em saúde bucal.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. O serviço de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, garçom e auxiliar em saúde bucal se faz na necessidade de que este órgão ministerial não possui esse tipo de mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender a sua demanda.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, garçom e auxiliar em saúde bucal, teve como referencial a necessidade de inclusão desses serviços em Promotorias de Justiça do interior do Estado e Capital .

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este setor enviou 4 (quatro) solicitações de propostas orçamentárias a empresas diversas, mas, até o presente momento, apenas duas empresas apresentaram propostas para a prestação de serviços terceirizados, conforme segue tabela abaixo:

PROPOSTAS	Proposta I MASTER	Proposta II ECOPEL
VALOR MENSAL	R\$ 1.864.216,83	R\$ 1.699.052,95
VALOR ANUAL	R\$ 22.370.601,96	R\$20.388.635,40



(*) Documento assinado eletronicamente por ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES em 20 de Abril de 2023 às 15:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-32023, Código de Validação: 17EEDB12C9.



Coordenadoria de Serviços Gerais

Considerando a necessidade que a Administração possui para a realização do procedimento licitatório e futura contratação, e a ausência de mais propostas para que seja feito o cálculo, este setor sugere o recebimento e processamento deste pedido com o encaminhamento das duas propostas formalizadas, enquanto este setor cobra e aguarda o envio das demais propostas orçamentárias.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de gerenciamento e fiscalização da contratação de prestação de serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, garçom, copeiragem e auxiliar em saúde bucal por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da presente prestação de serviços proporcionará agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil para a devida tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento deste, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

- **Contrato nº 028/2022: EMPRESA NACIONAL:** prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, auxiliar de apoio administrativo, operador de reprografia e copeiragem, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos.
- **Contrato nº 05/2023 - EMPRESA G. KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA** prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, encarregado, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção e copeiragem- Comarca de Imperatriz.
- **Contrato nº 037/2019- EMPRESA R & P TREINAMENTOS:** prestação de



(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 15:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-32023, Código de Validação: 17EEDB12C9.



Coordenadoria de Serviços Gerais

serviços

continuados de asseio, limpeza, conservação, higienização e recepção, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, para as novas sedes das Promotorias de Justiça de Timon, Açailândia, Caxias e Codó.

No tocante aos serviços de **GARÇONARIA** e **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** não foram encontradas contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a prestação de serviços de conservação e limpeza (ASG), auxiliar de apoio administrativo, bombeiro hidráulico, eletricista, copeiragem, garçom e auxiliar em saúde bucal, na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nas Promotorias da Região Metropolitana de São Luís e dos municípios. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
 - A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- fortalecimento da gestão: a utilização do apoio técnico especializado poderá dar maior suporte à realização de atividades burocráticas deste órgão
 - melhoria da realização das atividades meio e finalísticas da Administração.
- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.



Ministério Público
do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Serviços Gerais

São Luís, 20 de abril de 2023.

assinado eletronicamente em 20/04/2023 às 15:53 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 20 de Abril de 2023 às 15:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CSG-32023, Código de Validação: 17EEDB12C9.